



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1993 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.074

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefia de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Oswaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

Carlos Eurico de Camargo Alves

Assessoria Legislativa

Aridê Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luís Gonzaga Contart

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier

Horácio Antunes de Sant'ana Júnior

Voleide da Mota Ribeiro

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindé Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Pereira

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEI	PÁG. 1
DECRETO	PÁG. 2
PORTARIAS	PÁG. 2
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 4
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	PÁG. 5
DESPACHO	PÁG. 6
INTIMAÇÃO	PÁG. 7
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 7

LEI

LEI Nº 7.272, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Modifica a Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, e a Lei Complementar nº 005, de 20 de março de 1991, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 9º, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - É também considerada zona urbana, a área urbanizável, ou de expansão urbana, constante de loteamentos destinados à habitação ou outros imóveis utilizados para a indústria, para o comércio e outros serviços, inclusive os destinados às atividades hortifrutigranjeiras e de produção agropecuária."

Art. 2º - O artigo 49, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49 - Em nenhuma hipótese o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será inferior a 1 (uma) Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG."

Art. 3º - O artigo 87, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 - Constitui sonegação, para os efeitos deste Código, a prática pelo contribuinte ou responsável, de quaisquer atos pre-

vistos e definidos como tal, na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990."

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Acrescente-se ao artigo 186, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, o § 6º, a saber:

"§ 6º - Não se beneficiam do disposto no § 4º deste artigo, os contribuintes substitutos e retentores de imposto na fonte, bem como as empresas sujeitas ao Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos."

Art. 7º - O "caput" do artigo 215, da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, mantidos os seus itens, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 215 - O auto de infração será lavrado por servidor competente, sendo instruído com os elementos necessários à fundamentação da exigência e conterà obrigatoriamente:"

Art. 8º - O artigo 3º, da Lei Complementar 005, de 20 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os imóveis residenciais de 87 m2 (oitenta e sete metros quadrados), edificadas em terrenos de até 600 m2, localizados na 4ª Zona Fiscal."

Art. 9º - A Planta de Valores dos Terrenos e Tabelas de Preços de Construções, para o exercício de 1994, será elaborada por comissão própria, nos termos da Lei 5.040, de 20 de novembro de 1975, até o dia 30 de outubro de 1993.

Art. 10 - A Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, instituída pela Lei nº 5.034, de 23 de novembro de 1975, terá correção monetária diária por ato do Secretário de Finanças, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, utilizada pela Secretaria da Receita Federal ou outro Índice oficial que vier a ser adotado, em caso de alteração ou extinção da UFIR.

§ 1º - A UVFG - diária será igual à UVFG - mensal do primeiro dia de cada mês.

§ 2º - A Secretaria de Finanças do Município de Goiânia divulgará com antecipação de pelo menos (01) dia os valores da UVFG - mensal e UVFG - diária.

Art. 11 - Após a data de vencimento, todos os tributos municipais serão atualizados pela UVFG - diária e sobre os valores corrigidos incidirão as multas e juros de mora.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se, também, aos débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa e aos demais, independentemente de sua origem ou fase de cobrança.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Auréllo Augusto Pugliese
Calro Antônio Vieira Peixoto
Déo Costa Ramos
Fábio Tokarski
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Kléber Branquinho Adorno
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Mauro Campos Netto
Mindé Badauy de Menezes
Osmar Pires Martins Junior
Secretários Municipais

DECRETO

DECRETO Nº 2.543,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Especialista em Educação III, Padrão "H", **DIVINA RAIMUNDA GARCIA RIBEIRO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios, adicional de titularidade, gratificação incorporada, acrescida de 1/3 (um terço), nos termos do Processo nº 673.151-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/93 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar toda a Secretaria para o aperfeiçoamento contínuo do trabalho;

CONSIDERANDO a racionalização de custos e eliminação dos desperdícios;

CONSIDERANDO o realinhamento da cultura organizacional para uma cultura adaptável voltada para qualidade dos serviços e do atendimento;

CONSIDERANDO o fortalecimento do trabalho da equipe;

CONSIDERANDO a promoção de um processo global e integrado de mudanças administrativas e de melhoria da qualidade total;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças é um órgão arrecadador e não podendo conviver com falhas;

CONSIDERANDO que o Comitê de Qualidade é instrumento de comprovada eficiência para fins semelhantes;

RESOLVE:

I - Cancelar o Comitê da Qualidade e Produtividade, criado pela Portaria nº 071/93-GAB.

II - Fica criado o novo Comitê de Qualidade e Produtividade da Secretaria de Finanças - SEFIN, com as seguintes funções e membros:

COORDENADORA:

Cristiane Ferreira Ribeiro;

VICE-COORDENADOR:

Miguel Tiago da Silva;

SECRETÁRIA:

Benedita Canabrava César;

MEMBROS:

Arlindo Rodrigues Galvão;

Aurides Sebastiana de Oliveira Gouthier;

Gilberto Cruvinel de Oliveira;

Herenita Borges C. Almeida;

Iris das Graças Vieira;

Itamir Athaide Cavalcante;

Maria das Graças Santos;

Valdete Alves dos Santos;

III - O mandato do presente Comitê será de um ano, contando a partir da publicação desta, podendo seus membros serem substituídos a critério do titular da SEFIN.

IV - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 09 dias do mês de dezembro de 1.993.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 1.600,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 2.000,00

b.3 - Avulsos 50,00

b.4 - Declarações e Certidões 40,00

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 090/93-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 56, do Decreto nº 463 de 12 de maio de 1991, e à vista do artigo 268, da Lei nº 5.040/75, com alteração da Lei Complementar nº 003, de 21/12/90, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir as dúvidas e uniformizar os procedimentos de cálculos da atualização monetária sobre os créditos tributários,

RESOLVE:

Art. 1º - Os débitos de qualquer natureza, para com a Fazenda Pública Municipal, serão atualizados monetariamente após o seu vencimento, em função da perda do poder aquisitivo da moeda, com base na variação diária da UVFG.

§ 1º - A atualização monetária prevista no caput deste artigo será efetuada:

I - Quanto aos valores originais em cruzeiros, o índice de atualização monetária será determinado dividindo-se o valor do débito em UVFG da data do vencimento e multiplicando-se o nº de UVFG pela UVFG da data do pagamento do crédito tributário.

II - Quanto aos créditos tributários originários em UVFG, o valor dos mesmos será determinado, diariamente, multiplicando-se a quantidade de UVFG pelo valor dessa na data do efetivo pagamento.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo, aplica-se também aos débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa e aos demais, independentemente de sua origem ou fase de cobrança.

§ 3º - A variação ou a apuração da UVFG para efeito de correção dos débitos tributários vencidos na forma estabelecida nesta Portaria, será feita com base na expressão monetária da UFIR diária ou índice equivalente divulgada pelo Departamento da Receita Federal.

Art. 2º - As multas previstas na Legislação Tributária, inclusive as de caráter moratório, incidirão sobre o valor do tributo devidamente atualizado, na forma do § 1º, do artigo anterior.

Art. 3º - O tributo não pago no prazo legal, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, à razão de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor original do tributo, desde a data do vencimento, até a data do seu efetivo pagamento.

Art. 4º - Os créditos tributários parcelados, cujos pagamentos não se iniciarem, sejam eles advindos por orientação fiscal, ou intenção espontânea do Contribuinte, posto que comportam confissão irretratável, serão encaminhados à Dívida Ativa, para inscrição e execução fiscal.

§ 1º - Os parcelamentos oriundos de Auto de Infração, com quitação não iniciada, serão cancelados, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis.

§ 2º - Os créditos parcelados, não constituídos via procedimento fiscal, não têm caráter

homologatório, pagos ou não, sendo sujeitos, em relação ao mesmo período, a verificação fiscal posterior, mesmo depois de inscritos.

§ 3º - Quando em decorrência de parcelamento em 04 (quatro) vezes, em que as parcelas restantes não forem pagas, para a inscrição na Dívida Ativa, a atualização monetária será feita pelos critérios do § 1º do artigo desta Portaria, tendo como valor original, o confessado na data do parcelamento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Normativo nº 001/93-CCA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 1993.

Adm. **CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**
Secretário

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA DE Nº 098/93**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de:

1 - Mobilização de todo o Instituto para o aperfeiçoamento contínuo da maneira como é feito o trabalho;

2 - Economia, racionalização de custos e eliminação dos desperdícios;

3 - Realinhamento da cultura organizacional para uma cultura adaptável voltada para a qualidade dos serviços e do atendimento;

4 - Adoção de novas habilidades gerenciais voltadas para a solução de problemas dinâmicos e complexos;

5 - Fortalecimento do trabalho em equipe;

6 - Promoção de um processo global e integrado de mudanças administrativas e de melhoria da qualidade total;

7 - Desenvolvimento organizacional com enriquecimento e ampliação das funções de Instituto para melhor atender as demandas da clientela e considerando, ainda, que a constituição de Comitês da Qualidade é um importante e consagrado instrumento utilizado pelas organizações para alcançar semelhantes fins,

RESOLVE:

I - Criar o Comitê da QUALIDADE do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, que será composto pelos seguintes servidores:

RAIMUNDO FONSECA PINHEIRO
ADORY OTONIEL DA CUNHA FILHO
SEBASTIANA AUGUSTA MOREIRA
MANUEL IGNÁCIO MUNOZ CABALHERO
MARCO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ESTELA MARIS STIVAL
CARMELÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

EVA CÂNDIDA DA COSTA
NOÊMIA BESSA DE ABREU
IOLANDA RESENDE PRUDENTE
IVANY ROSA DE OLIVEIRA

II - Os membros do Comitê deverão eleger no prazo máximo de uma semana, um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) do Comitê.

III - O presente comitê terá um mandato de 1 (um) ano a partir da data da publicação desta Portaria, podendo, no entanto, ser desstituído, modificado e promovidas substituições "AD NUTUM" do Diretor Executivo.

IV - As instruções complementares necessárias à execução desta Portaria, serão baixadas pelo Diretor Executivo do IDRH.

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH, aos 30 dias do mês de junho de 1.993.

FAUSTO JAÍME
Diretor Executivo do IDRH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 246, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, usando da competência que lhe é outorgada pelo Artigo 37, Inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 546, de 15 de julho de 1.988 e em vista do contido no Processo nº 694.011-1/93.

RESOLVE:

I - Com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **ANTÔNIO TAVARES COSTA** Artífice de Serviços e Obras Públicas II, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Férias-Prêmio, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, compreendido entre 29/03/87 a 29/03/92, a serem gozadas no período de 12/01/94 a 12/04/94.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de janeiro de 1.994.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias de novembro de 1.993.

Engº **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

1. DATA:**2. CONTRATANTES:**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e, o Sr. JOSÉ PATROCÍNIO NEVES

3. OBJETO:

Locação pela FUMDEC dos imóveis localizados à 10ª Avenida esq. c/ 5ª Avenida Qd. 57, Lt. 07 nº 1.010 e 10ª Avenida Qd. 47, Lt. 16 nº 23, ambos Vila Nova, nesta Capital.

4. PRAZO:

1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.994, podendo ser prorrogados pelas partes.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros reais.) Estimativa.

6. PROCESSO:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS

CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE O. E SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVENENTE:

COMOB - COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

OBJETO DO CONVÊNIO:

Construção e ampliação de Unidades Escolares Municipais.

CONVÊNIO:

Nº 0001/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

180 (cento e oitenta) dias.

RECURSOS:

TESOURO MUNICIPAL

VALOR DO CONVÊNIO:

CR\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros reais)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA

OBRA:

SERVIÇOS EXTRAS na obra de Reforma e Remanejamento da Creche Tia Jovita, na Vila Pedroso, nesta Capital

CARTA/CONVITE:

014/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

20 (vinte) dias corridos a partir do término do contrato

RECURSOS:

Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 1.251.434,52

REAJUSTE:

Previsto na Carta/convite nº 014/93 onde, o I = mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o Io = mês de julho/93

Goiânia, dezembro de 1993

GRACIEMA GUIMARÃES SANTANA

Assessora Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma ENGEBRÁS-ENGENHARIA BRASILEANA LTDA

OBRA:

Ampliação e Reforma do Posto de Saúde da Vila Mauá, nesta Capital

CARTA/CONVITE:

031/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

70 (setenta) dias corridos

RECURSOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DA OBRA:

CR\$ 17.189.000,00

REAJUSTE:

De acordo com a Carta/Convite nº 031/93 onde o I = ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o Io = mês de Outubro/93.

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA

OBRA:

Construção da Cobertura do Mercado Central de Goiânia, nesta Capital

CARTA/CONVITE:

029/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias corridos

RECURSOS:

Do Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 9.924.519,00

REAJUSTE:

De acordo com o previsto na Carta/Convite nº 029/93 onde o I = mês anterior ao da entrada da fatura na SOSP e o Io = mês de setembro/93

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma DUBRASIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBRA:

Ampliação da E.M Maria Helena Bretas, nesta Capital

CARTA/CONVITE:

030/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias corridos

RECURSOS:

Convênio MEC/FNDE/93

VALOR DA OBRA:

CR\$ 4.477.660,34

REAJUSTE:

De acordo com o previsto na Carta/Convite nº 030/93 onde o I = ao mês anterior ao da entrada da fatura na SOSP e o Io = mês de setembro/93

**EXTRATO DE CONTRATO
DE OBRAS****CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma CONSTAN - CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTE LTDA

OBRA:

Execução de Serviços Extras Contratuais na Ampliação da E.M Lourenço Campos, localizada no Jardim Guanabara, nesta Capital

CARTÁ/CONVITE:

010/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias corridos

RECURSOS:

Convênio MEC/FNDE/93

VALOR DA OBRA:

CR\$ 1.574.555,66

REAJUSTE:

De acordo com o previsto na Carta/Convite nº 010/93 onde, o I = corresponde ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o Io = corresponde aos meses de junho/93 e novembro/93 respectivamente.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE OBRAS****CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA:

Ampliação e Reforma da E.M. Edna de Roure, localizada na Vila Irani, nesta Capital

CARTÁ/CONVITE:

035/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias corridos

RECURSOS:

Do Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 6.021.276,24

REAJUSTE:

De acordo com Carta/Convite de nº 035/93 onde o I corresponde ao mês

anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o Io = corresponde ao mês de setembro/93

**EXTRATO DE CONTRATO
DE OBRAS****CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma Construtora Continental Ltda

OBRA:

Construção de 02 salas de aula e 01 biblioteca na E.M. Jaime Câmara localizada no Parque Anhanguera, nesta Capital

CARTÁ/CONVITE:

034/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias corridos

RECURSOS:

Do Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 6.834.180,95

REAJUSTE:

De acordo com Carta/Convite nº 034/93 onde, o I = corresponde ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o Io = corresponde ao mês de setembro/93

**EXTRATO DE CONTRATO
DE OBRAS****CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma Ponteio Construtora Ltda

OBRA:

Construção de 02 salas na E.M Amélia Fernandes da Silva, localizada no Parque Acalanto, nesta Capital

CARTÁ/CONVITE:

033/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias corridos

RECURSOS:

Do Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 4.441.206,26

REAJUSTE:

De acordo com Carta/Convite de nº 033/93 onde, o I = mês anterior a data da fatura na SOSP e o Io = mês de setembro/93

**EXTRATO DE CONTRATO
DE OBRAS****CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma Construtora e Incorporadora Neme Ltda

OBRA:

Construção da Praça do Conjunto Caiçara, nesta Capital

CARTÁ/CONVITE:

032/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias corridos

RECURSOS:

Do Tesouro Municipal

VALOR DA OBRA:

CR\$ 2.917.483,75

REAJUSTE:

De acordo com Carta/Convite de nº 032/93, onde I = corresponde ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o Io = corresponde ao mês de Setembro/93.

**EXTRATOS
DE TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/93****1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma ASTROGRÁFICA E EDITORAL TDA.

3. FUNDAMENTO:

Solicitação da 1ª Auditoria Financeira e Orçamentária do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiânia.

4. OBJETO:

Retificar o sub-ítem da Cláusula Primeira do Contrato nº 058/93.

5. PROCESSO Nº:

57.876-6/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO ELETRÔNICA EM
PROCESSO LASER.**

- 1. DATA:**
15 de maio de 1993.
- 2. CONTRATANTES:**
COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e POLITEC LTDA.
- 3. OBJETO:**
Termo Aditivo de adoção da TR nos casos de pagamento em atraso e do indexador I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos reajustes de preços.
- 4. PRAZO E DURAÇÃO**
31/12/93.
- 5. VALOR DO CONTRATO:**
Cr\$ 33.592.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) corrigidos pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 6. PROCESSO Nº:**
5.321.328, de 05/05/92.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO
TÉCNICA PREVENTIVA EM
EQUIPAMENTOS**

- 1. DATA:**
20 de março de 1993.
- 2. CONTRATANTES:**
COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e TELEMAT - Telecomunicações e Informática Ltda.
- 3. OBJETO:**
Termo Aditivo de reajuste de preço; aplicação do I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como indexador de reajuste; prazo de duração de 12 (doze) meses e prorrogação de 12 (doze) meses.
- 4. PRAZO DE DURAÇÃO:**
20/03/93 a 20/03/94.
- 5. VALOR DO CONTRATO:**
Cr\$ 1.039.318,20 (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), corrigidos pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

- 6. PROCESSO Nº:**
499.260-1, de 27/02/92.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
SISTEMA CENTRAL DE
AR CONDICIONADO**

- 1. DATA:**
15 de maio de 1993.
- 2. CONTRATANTES:**
COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
- 3. OBJETO:**
Termo Aditivo de aplicação do I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) aos reajustes e prorrogação do prazo do contrato.
- 4. PRAZO E DURAÇÃO:**
15/05/93 a 15/05/94.
- 5. VALOR DO CONTRATO:**
Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais, corrigidos pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 6. PROCESSO Nº:**
566.272-9, de 17/09/92.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITO DE
USO DE PROGRAMAS-PRODUTO.**

- 1. DATA:**
20 de maio de 1993.
- 2. CONTRATANTES:**
COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e CONSIST - CONSULTORIA, Sistemas e Representações.
- 3. OBJETO:**
Termo Aditivo de adoção da TR por atraso e do I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) pelo reajuste.
- 4. PRAZO DE DURAÇÃO:**
21/07/92 a 21/07/97.
- 5. VALOR DO CONTRATO:**
Cr\$. 20.458.859,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros), corrigidos pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

- 6. PROCESSO Nº:**
353.946-3, de 14/08/90.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTES.**

- 1. DATA:**
10 de junho de 1993
- 2. CONTRATANTES:**
COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e PLANALTO CENTRAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
- 3. OBJETO:**
Termo Aditivo de prorrogação de prazo até 31/12/93; redução de veículos locados; estipulado novo preço; adotado o I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como indexador e pagamento até o dia 15 do mês posterior ao vencido.
- 4. PRAZO E DURAÇÃO:**
31/12/93.
- 5. VALOR DO CONTRATO:**
Cr\$ 57.791.063,06 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, sessenta e três cruzeiros e seis centavos), corrigidos pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

- 6. PROCESSO Nº:**
546.578, de 29/06/92.

DESPACHO

Processo nº 548.767-6/93, em que SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS solicita licitação para confecção do Diário Oficial.

DESPACHO Nº 230/93. À vista do conteúdo nos autos, AUTORIZO a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 044/93, celebrado entre o Município de Goiânia e ASTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

INTIMAÇÃO**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS.**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de combinações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

NOMES	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Alzira da Silva Ferreira	2838	22.06.93	6501231	9739	2,00
Choperia Nova Espaço Ltda.	2362	23.08.91	4789610	9856	2,00
Dionor Correia da Silva	3009	23.12.91	5048257	9837	2,00
Helena Maria de Jesus	8619	15.09.93	6825281	9208	2,00
José Menezes Pereira	2306	03.10.91	4858166	241-Acórdão	4,20
Maria de Lourdes Campos	4455	14.12.92	5865123	10002	4,20
Maria Pasor Ribeiro de Souza	128	15.10.93	6939821	9977	7,00
Valdivino Machado Guimarães	2830	11.10.91	4876181	237-Acórdão	2,80
Verdurão Tutti-Frutas Ltda.	3672	26.11.91	4985885	038-despacho	1,00
Verona Com. de Auto Peças Ltda.	5989	31.10.91	4938232	10008	1,50

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor-Chefe

NOTIFICAÇÃO**SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA IMOBILIÁRIA****IPTU - 94.
IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU)
NOTIFICAÇÃO**

Os proprietários de imóveis não edificados, localizados na área urbana do Município de Goiânia, ficam notificados do lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana, do exercício de 1994, cujo prazo para pagamento será até o dia 31/01/94, em parcela única ou em 10 pagamentos mensais convertidos em UVFG e, neste caso, a primeira parcela vencerá também nesta data.

O talão para pagamento do imposto deverá ser retirado nas Agências de Atendimento ao Público da Secretaria de Finanças, localizadas nos endereços abaixo onde também poderão ser feitas as reclamações contra o lançamento na forma prescrita em lei.

- 1 - Av. Anhanguera, nº 5.519, Centro;
 - 2 - Av. Independência, esq.c/Araguaia, Vila Nova;
 - 3 - Rua P-25, nº 958, Campinas (Campo do Atlético);
 - 4 - Av. Atilio Correia Lima, nº 764, Cidade Jardim, ou então,
 - 5 - Solicitar o carnê pelo telefone 156.
- COORDENADORIA DA RECEITA IMOBILIÁRIA, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 1993.

MARCÍLIO FERNANDES GOMES
Coordenador da Receita Imobiliária

Assine o:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:



NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA